

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1. Formalização de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços a que se refere este termo de referência visa a atender às necessidades de deslocamento de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aliança, quando a serviço, ou para representação do Poder Legislativo, bem como para participar de eventos de capacitação, congressos, seminários e quaisquer outros encontros de suma importância que venham a enriquecer os conhecimentos que serão aplicados diretamente nos trabalhos da Câmara Municipal de Aliança.

2.2 - JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS - As quantidades estimadas foram fixadas de acordo com necessidade apurada no exercício de 2023, sendo majorado em determinado percentual para comportar as imprevisibilidades de eventos não previstos.

2.3 - VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO - O ato convocatório não admitirá a participação de empresas em consórcio. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de fornecimentos de bens comuns, perfeitamente compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de ilimitadas, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Justifica-se, ainda, a impossibilidade de participação de consórcio na presente licitação, haja vista o objeto não envolver questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do Edital, conforme entendimento do TCU, registrado no Acórdão nº 22/2003, Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, DOU de 05.02.2003 e Súmula nº 280.

2.4 – JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS: Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Edilidade. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração

pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração os eventos não previstos. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será régio pela lei Federal na 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e ainda a Lei Complementar na 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A prestação dos serviços compreende a disponibilização, à Câmara Municipal de Aliança, de passagens aéreas, ida e volta, sendo ida o ponto de partida e volta ao ponto de retorno.

41.1. As passagens aéreas deverão contemplar 01 (uma) bagagem despachada por bilhete emitido.

4.2. Estima-se o valor de **R\$ 149.035,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais)**, para a contratação do fornecimento de passagens aéreas e correlatos no exercício financeiro 2024, que deverá ser utilizado como **VALOR REFERÊNCIA** para aplicação dos percentuais de desconto a serem ofertados pelas licitantes.

a) O valor descrito no item acima foi obtido ao aplicar a taxa de transação de desconto de **25,5% (vinte e cinco, vírgula cinco por cento)** sobre o Valor Estimado Anual para Despesa com Passagens Aéreas, **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, chegando-se assim ao valor de **R\$ 149.035,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais)**.

b) Os licitantes, em suas propostas de preços, deverão considerar o valor de R\$ 149.035,00 (cento e quarenta e nove mil e trinta e cinco reais), como valor máximo a ser ofertado, obedecendo assim à aplicação do desconto mínimo de 25,5% (vinte e cinco, vírgula cinco por cento) sobre o Valor Estimado Anual para Despesas com Passagens Aéreas.

c) O Valor Estimado Anual para Despesas de Passagens Aérea é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sem considerar as taxas de transação de desconto, e foi calculado considerando as potenciais viagens a eventos, congressos e representações de interesse desta Casa Legislativa para o exercício de 2024, bem como foi levado em conta as despesas com este elemento de despesa nos exercícios pretéritos, acrescida de uma ligeira margem percentual para outros deslocamentos.

d) A taxa de transação de desconto foi estabelecida tendo por parâmetro a média das taxas de desconto atualmente praticadas por órgãos públicos no Estado de Pernambuco, conforme mapa em anexo.

e) Somente serão aceitas as propostas cujo percentual mínimo de taxa de transação de desconto seja de 25,5% (vinte e cinco, vírgula cinco por cento).

4.2.1. Desta forma a prestação dos serviços pela CONTRATADA dar-se-á somente nas hipóteses em que essa ofertar o menor preço nas pesquisas de voos, realizadas por meio de sistema de acesso, busca, reserva, emissão e gestão de passagens aéreas da CONTRATADA.

4.2.2. O PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO FICA ESTABELECIDO EM 25,5% (vinte e cinco, vírgula cinco por cento).

4.3. A Câmara Municipal de Aliança adquirirá os serviços e as passagens aéreas pelo menor preço, na categoria econômica, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas para os consumidores em geral, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

4.4. A CONTRATADA será obrigada a efetuar a pesquisa de preços, pelo menos, junto a 03 (três) companhias aéreas, devendo anexar tais cotações à nota fiscal/fatura enviada à Câmara Municipal de Aliança e justificar eventual diferença nos preços entre o momento da pesquisa de preços e a compra efetiva das passagens aéreas; devendo ainda lançar o percentual de desconto contratado sobre os preços reflexivos da menor cotação efetivada.

4.5. A contratada disponibilizará, através da internet, serviço que contemple a pesquisa de passagens aéreas ao destino solicitado, com apresentação de preços em pelo menos três companhias aéreas em horários semelhantes e a possibilidade de efetuar a reserva para posterior confirmação, com todos os informes registrados nas respectivas propostas.

4.6. O prazo de entrega dos bilhetes será de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação pela Câmara Municipal de Aliança – PE.

4.7. O atendimento será efetuado nos dias úteis, em horário comercial. Deverá, também, ser garantido atendimento, fora do horário comercial, nos finais de semana e feridos, por meio de Central Telefônica ou outro meio a ser definido, sujeito a anuência da Câmara Municipal de Aliança.

4.8. Os bilhetes de passagens aéreas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Aliança, ou enviados os bilhetes eletrônicos para o e-mail: cpl.cma21@gmail.com.

4.9. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados e domingos, para resolver eventual problema com passagens aéreas dos agentes em viagem.

4.10. Os pedidos de cancelamento de bilhetes não utilizados, total ou parcialmente, ocorridos por mudança de planos em atenção à necessidade do serviço, desde que estejam no prazo de cancelamento concedidos pelas companhias aéreas - os quais deverão ser devidamente comprovados pela CONTRATADA - implicarão cancelamento automático do bilhete sem ônus para a Câmara Municipal de Aliança e não serão incluídas no faturamento.

4.11. Caberá a Câmara Municipal de Aliança o reembolso do valor pago pelas passagens aéreas eventualmente canceladas, consideradas as possibilidades definidas na Regra Tarifária que orientou

a compra de cada passagem aérea cancelada, com todos os informes registrados nas respectivas propostas.

4.12. Os valores dos bilhetes ou trechos não utilizados pela Câmara Municipal de Aliança serão restituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da solicitação do reembolso pelo Poder Legislativo do Município de Aliança. A CONTRATADA deduzirá do reembolso o valor decorrente dos encargos inerentes ao cancelamento do bilhete.

4.13. As notas fiscais/faturas correspondentes às passagens aéreas deverão ser apresentadas em até 05 (cinco) dias após o encerramento do mês, de forma separada para a dotação orçamentária prevista na Cláusula contratual pertinente, contendo os seguintes dados e documentos anexos:

- a) número da requisição do bilhete;
- b) identificação do bilhete (número, transportadora e o trecho);
- c) nome completo do passageiro;
- d) custo do bilhete;
- e) valor da taxa de embarque;
- Í) originais das requisições de passagens aéreas emitidos pela CONTRATANTE;
- B) cupons do agente emissor do bilhete de passagem aérea ou cópias dos bilhetes eletrônicos;
- h) tabela de preços da companhia aérea, caso tenha ocorrido alteração no preço da tarifa;
- i) valor vigente das tarifas, à data da emissão dos bilhetes de passagens; e
- j) pesquisa de preços, pelo menos, junto a 3 (três) companhias aéreas.

4.14. Para fins de cobrança, é considerada uma transação:

SERVIÇO	QUANTIDADE DE TRANSAÇÕES
Emissão de bilhete de ida e volta	01
Emissão de bilhete somente de ida	01

4.15. Considera-se “ida” todo o trecho entre a origem e o destino, independente de existirem conexões;

4.16 O Contratante não arcará com os custos provenientes da emissão incorreta ou indevida de bilhetes de passagens aéreas gerados por erro ou omissão da Contratada;

4.17 O valor proposto pelo licitante englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos/prestação dos serviços;
- 5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- 5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

5.4. Emitir as ordens de fornecimento em formulário padrão a ser confirmado/ratificado pela CONTRATADA; e

5.5. Efetuar os pagamentos nas condições, preços e prazos pactuados.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS DAS LICITANTES

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital Licitatório, ofertar, a título de desconto, **o maior percentual de desconto sobre a taxa de transação pela prestação do serviço.**

6.1.1. A taxa de transação refletirá o desconto oferecido pelo licitante vencedor sobre o valor global e será executada na forma de desconto na cobrança de cada bilhete emitido.

EXEMPLO:

PROCESSO

Valor Global: R\$ 149.035,00

% de desconto: 25,5%

CONTRATAÇÃO

Valor do Bilhete: R\$ 1.000,00

Valor da taxa de transação: R\$ 255,00 (desconto)

6.2. Para todos os efeitos, considera-se que o bilhete emitido já contempla os descontos ofertados pelas Companhias Aéreas ao público em geral.

6.3. Nos valores finais ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxas e as despesas decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo do percentual de desconto oferecido, exceto os valores correspondentes às taxas de embarque.

6.4. O desconto ofertado deverá valer para todas as passagens, e não sofrerá, durante a vigência do contrato, quaisquer modificações em razão da reserva, emissão dos bilhetes a preços promocionais e/ou com descontos das companhias de transporte.

6.5. Nos percentuais de desconto, serão considerados até a segunda casa decimal, inclusive.

7. DA VIGÊNCIA DA ARP

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos para adimplemento das obrigações assumidas futuramente para o objeto supra delineado correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Legislativas

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas

3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

9. DEMAIS CONDIÇÕES OBRIGAÇÕES

9.1. Conforme previsão editalícia.

ROBERTO SEVERINO DE OLIVEIRA LIMA

Diretor de Suprimentos

CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - CNPJ: 11.488.202/0001-40

Praça Walfredo Pessoa, S/N. Centro – Aliança-PE | CEP: 55890-000

Telefone: (81) 3637-1379

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP

ANEXO II – MDELO PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023-SRP
CÂMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA - PE.

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo nacional, compreendendo a reserva, emissão e entrega de bilhetes e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Aliança – PE, nas especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QNTD	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos.	UND	1	%	
	TOTAL				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.